



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

**LEI Nº 2.010 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para atender as despesas com investimentos do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

| <i>Unidade Orçamentária</i> | <i>Identificação de Programa</i>   | <i>Funcional Programática</i> | <i>Categoria Econômica</i> | <i>Fonte de Recurso</i> | <i>Valor</i>      |
|-----------------------------|--|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|-------------------|
| 10.001                      | Fundo. M. de Saúde – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Veículo de Transporte Sanitário | 10.301.2014.126<br>4          | 44.90.52.00                | 4.13                    | 190.000,00        |
|                             | <b>Total</b>   |                               |                            |                         | <b>190.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos do excesso de arrecadação proveniente do termo de compromisso e proposta nº 11120.153000/1180-01, portaria nº4141 – através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para Investimentos na Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 21 de maio de 2019.

Jose Phillippe da Silva  
**Presidente**

Diogo Brites dos Santos  
**Vice-Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Jose Roberto da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**